	œ
	æ
	ĭĬ
	≈
	≈
	٣,
	∟
	σ
	ď
	7
	σ
	α
	m
	7
	≈
	щ
	α
	$\overline{}$
	\subset
	1
	◁
	ď
HEIRO	Œ
\simeq	ī
Ľ.	₹
=	×
ш	Ξ
I	\simeq
7	'7
=	пi
Δ.	Ħ
_	ž
⋖	5
d i T	1
=	Ainn: 4FFC729F-7029663A-018R0B89-89D88F66
œ	II
α	iii
$\overline{}$	=
\circ	4
O	•
_	C
ഗ	o códiac
	÷
ഗ	۶.
'n	٠,
×	_
ч	_
\sim	
$\overline{}$	a
\neg	2
=	E
$\mathbf{\mathcal{L}}$	7
っ	¥
_	2
0	
	а
0	
٩	7
ер	₫
te p	٩
ente p	abo
nente p	apad
mente p	'abada'
almente p	r/spada /
talmente p	hr/chada,
jitalmente p	hr/spada
igitalmente p	y hr/spada ve
digitalmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHE	ov hr/snede
digitalmente p	any hr/spede
lo digitalmente p	n any hr/spede
do digitalmente p	m any hr/spede
ado digitalmente p	am gov hr/spede
inado digitalmente por JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.	am any hr/snede
sinado digitalmente p	an any hr/spede
ssinado digitalmente p	tre am any hr/spede
assinado digitalmente p	a tre am any hr/spede
i assinado digitalmente p	tatre am nov hr/spede
oi assinado digitalmente p	ilta tre am gov hr/spede
foi assinado digitalmente p	ulta toe am dov hr/snede
o foi assinado digitalmente p	abada hr/shada
ito foi assinado digitalmente p	yourlta too am ony br/spede
nto foi assinado digitalmente p	onsultatos am ony hr/spade
ento foi assinado digitalmente p	//consulta toe am dov br/spede
mento foi assinado digitalmente p	.//consulta toe am dov hr/snede
umento foi assinado digitalmente p	n-//consulta toe am dov hr/spede o
sumento foi assinado digitalmente p	thr.//consulta toe am doy hr/spede e informe
ocumento foi assinado digitalmente p	http://consultaite fee am nov hr/spede o
locumento foi assinado digitalmente p	http://consultaite tee am nov hr/spede
documento foi assinado digitalmente p	a http://consulta toe am dov hr/spede o
e documento foi assinado digitalmente p	ite http://consulta toe am dov hr/spede i
te documento foi assinado digitalmente p	site http://consulta toe am doy hr/spede o
ste documento foi assinado digitalmente p	site http://consulta toe am doy hr/snede
Este documento foi assinado digitalmente p	o site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	o o site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	se o site http://consulta toe am gov hr/spede o
Este documento foi assinado digitalmente p	see a site http://consulta toe am any hr/spede (
Este documento foi assinado digitalmente p	esse o site http://consulta toe am gov hr/spede o
Este documento foi assinado digitalmente p	osse o site http://consulta toe am oov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	speake o site http://consulta toe am oov br/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	is acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	cia acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	ncia acesse o site http://consulta toe am goy hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	rência acesse o site http://consulta tce am gov hr/spede

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição №		
De/	/	



Proc. № _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº956/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1565/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Orgão: Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas ADAF
- 4- Exercício: 2014
- 5- Responsáveis: Sérgio Rocha Muniz (Ordenador de Despesa) Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF
- 6- Unidade Técnica: DICAI-AM
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3941/2016-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas. **8- Relator:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação Contas Anual. de Administração Indireta Estadual (Autarquias, Fundações e Fundos Especiais). Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas -AĎAF. Exercício de 2014.

Regularidade com ressalvas. Recomendação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade. nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com ó pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Sérgio Rocha Muniz, responsável pela Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, exercício 2014, nos termos do Art. 1º, II, c/c Art. 22, II, da Lei n. 2423/1996, e Art. 188, § 1º, II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM;
- 9.2. Recomendar à Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF:
 - a) a estrita observância às regras da Lei Federal n. 8666/93;
 - b) adotar procedimentos contábeis preconizados pela Portaria do STN nº
 - c) criar a Unidade de Controle Interno, em cumprimento ao Art. 44, da Lei nº 2.423/1996 c/c o Art. 74 da CF/88;
 - d) promover Concurso Público para o Quadro de Pessoal da ADAF (conforme Art. 37, da II da CF/88).

	70. 4FFC729F-70296634-018B0B89-89D88F66
	2
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	702066
€	ц
⋖	720
2	rme o códico: AFEC730E
O.	<u>Т</u>
Ö	//copsulta toe am doy br/spede e informe o código. A
SS	5
ΑS	Š
0	9
3	7
ž	<u>2</u>
ğ	0
ij	δ
Ĕ	/eu
Ħ	בֿ
documento foi assinado digitalm	Š
용	8
'n.	0
ass	+
<u>ō</u>	Ě
둳	200
ЭĒ	7
ă	‡
ğ	2
ste	÷
щ	0
	000
	300
	0
	forância acessa o site http://cr
	for

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	;
Proc. Nº	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº956/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10- Ata: 41ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 29 de Novembro de 2016
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

 13- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida,
- Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral